



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL,  
E O Sra. **ATILIA ANTONIA DE JESUS**.

**I** - Por este instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO** que entre si celebram de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE MUNDO NOVO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **03.741.683/0001-26**, localizada na Avenida Campo Grande, Nº 200 Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Marcia Andreia Molina Azevedo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 001019675 expedida pela SESP/PR e CPF nº. 858.074.271-49, residente e domiciliada na Rua Filinto Muller, bairro São Jorge no Município de Mundo Novo - MS de agora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado o Contratado, Sr. **Atilia Antonia de Jesus**, brasileira, portador do RG 5940718 SSP/SP e do CPF nº 140.193.701-25, agora em diante denominada simplesmente **LOCADOR**, tem justo e acordado o quanto adiante se vê:

**II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 0201/2017**, gerado pela **Dispensa nº 0123/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

### CLAUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

1.1 - O objeto do presente Contrato encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma Legal, conforme consta no **Processo Administrativo nº 0201/2017**, gerado pela **Dispensa nº 0123/2017**

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de Imóvel para Aluguel Social para Marinéia Rodrigues Fagundes, por parte do município de Mundo Novo/MS de um imóvel, Localizado na Rua Terezina Oliveira, nº256, bairro Universitário, neste município.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de duração da presente locação é estimado em 04 (quatro) meses, e iniciar-se-á no dia 14(quatorze) de agosto de 2017 até a data 14(quatorze) de dezembro de 2017.

3.1 - A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### **CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O valor para a presente contratação é de **R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais)**;

4.2 - Os pagamentos decorrentes da locação, objeto deste contrato, serão efetuados em **04 (parcelas)** parcelas mensal, no valor de **R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais)**, os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 5129-2, agência nº 1325-0, banco Bradesco.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva prestação dos serviços locados desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Recibo.

4.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 - As Notas Fiscais/Recibos correspondentes serão discriminativas, constando deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 – O presente instrumento poderá ser modificado, mediante justificativa, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O **LOCADOR** fica obrigado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei citada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos do objeto ajustado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato e, nas supressões, o que resultarem do acordo entre as partes.

### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

6.1 - O **LOCADOR** obriga-se a dar posse e garantir o uso, pelo **LOCATÁRIO**, do objeto do presente Contrato pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embaraço.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

7.1 - O **LOCATÁRIO** obriga-se desenvolver as ações tendentes a consecução do objeto em suas instalações, manter a parte física em perfeito estado de conservação, e zelar pela boa aparência do imóvel, bem como, o pagamento das despesas como água, energia elétrica. Entregar o imóvel ao locador nas mesmas condições de estado de conservação ao qual foi entregue.

### **CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

**4 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.04 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

**08.244.0023-2.039 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS**

**3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

**FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 004**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### **CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste Contrato e em consonância com o Artigo 78 e artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e de suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

10.1 – As partes declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas do presente instrumento contratual, no que couber aos princípios da teoria geral dos contratos e normas gerais de direito privado.

10.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

11.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo nº 0201/2017, gerado pela Dispensa nº 0123/2017 e aos termos de avaliação e vistoria e a justificativa da necessidade da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL**

12.1 – O presente Contrato será publicado em extrato, na imprensa oficial do Município, de acordo com os dispositivos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA NONA – DO FORO**

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justo e acordado as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo - MS, 14 de agosto de 2017

\_\_\_\_\_  
**Marcia Andreia Molina Azevedo**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Atilia Antonia de Jesus**  
**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26